



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Termo de Referência

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional vêm por meio deste termo de referência, requerer a contratação de serviços de seguro veicular.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em promover seguro veicular para um veículo automotor pertencente a frota da STDP.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades de monitoramento, fiscalização e reuniões realizadas pela STDP necessitam de deslocamento dos servidores aos diversos municípios do Rio Grande do Sul. Frequentemente o acesso a determinadas regiões é bastante precário. Além disso, o quadro funcional da STDP não dispõe da função de “motorista”, sendo atribuídos aos próprios servidores a função de conduzir os veículos.

Pelo exposto, no intuito de oferecer segurança ao patrimônio público, tranquilidade aos condutores e passageiros quando em seus deslocamentos e garantir o conserto do veículo em caso de colisão ou furto, a contratação deste serviço torna-se justificada.

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar
Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de seguro contratado deverá contemplar as seguintes condições:

3.1. Os valores de coberturas e franquia deverão ser no mínimo os valores apresentados no Anexo I.

3.2. Oferecer cobertura total compreensiva para riscos de colisão, incêndio, e roubo, bem como abaloamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que não seja parte integrante e não esteja nele fixado, atos danosos praticados por terceiros, granizo, furacão, submersão total ou parcial, explosão raio e suas consequências e furto total ou parcial. Descrição do veículo: MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI2.0 FLEX, ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2015. CHASSI: 9BRBDWHE2F0235775

3.3 A cobertura abrange todos os vidros do veículo.

3.4 Seguro contra terceiros – RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de veículos) com danos materiais e danos corporais em casos de acidentes de trânsito;

3.5. Oferecer cobertura de assistência 24 horas completa, tanto para o veículo como para os passageiros, tais como: remoção de veículos em casos de pane elétrica ou mecânica ou avarias ou acidentados (guincho ou reparo) na capital do Estado do Rio Grande do Sul ou em qualquer localidade do Estado, incluindo-se Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, com remoção do veículo com quilometragem ilimitada de deslocamento dentro do Estado do Rio Grande do Sul, bem como despesas referentes a transporte e hospedagem de motoristas e passageiros.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

3.6. Quando houver necessidade de remoção, adotar medidas de remoção, assistindo de forma concomitante de modo que possa proporcionar o zelo e a segurança dos passageiros e do bem segurado;

3.7 Caso não seja possível a remoção simultânea, deverá o que chegar primeiro (táxi ou guincho), zelar para que o seguinte não fique desamparado em local ermo;

3.8. Não adotar procedimentos de remoção de veículos e pessoas inadequados ou em desacordo com a lei de trânsito vigente;

3.9 É de inteira responsabilidade do contratado, o atendimento prestado por seus colaboradores credenciados. Na ocorrência de falhas ou imperícia destes, a contratada deverá tomar medidas imediatas para atender o objeto do Termo de Referência;

3.10 Remoção de veículo em casos de panes ou acidentes, deve incluir equipamentos, caixas com amostras de coleta, motor da embarcação, remos, dragas de coleta e garrafas coletoras de 10 litros, se estes estiverem sendo transportados;

3.11 O veículo possui estacionamento oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Não há condicionamento de horário para o veículo, dessa forma sendo necessária a cobertura 24 horas.

3.12 O atendimento para a cobertura de assistência 24 horas não deverá ultrapassar 2 horas para o atendimento;

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço compreenderá assistência completa de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Cobertura compreensiva e indenização para riscos de danos, roubo ou furto do veículo oficial em uso pelos funcionários da STDP, inclusive reparo ou troca de vidros, conforme descrição dos serviços.

Fica dispensada a disponibilização de veículo reserva.

O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses.

5. INFORMAÇÃO RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

A cobertura dos serviços deverá ter abrangência em todo território do Estado do Rio Grande do Sul.

O veículo que faz parte deste objeto do presente Termo de Referência não possui rastreador ou bloqueador;

O pernoite dos veículos sempre se dá em estacionamentos cobertos, ou quando em viagens, em postos de combustíveis ou estacionamentos pagos. Estacionamento padrão onde o veículo costuma passar o pernoite é: Av. Borges de Medeiros 1501, Porto Alegre, RS. CEP 90110-150, CAFF.

O pagamento será efetuado a vista mediante entrega de recibo provisório e documentos fiscais.

Deverá ser emitida apólice de seguro para os veículos segurados e entregue a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o pagamento. O seguro deverá estar vigente a partir do pagamento.

Vencerá a proposta com o menor valor do seguro. Em caso de empate o critério a ser utilizado será a menor franquia.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O pagamento será realizado em conta específica indicada pela contratada e deverá estar registrada no CNPJ da mesma. Deverá haver ateste do fiscal para realização do processo de liquidação. A contratada deverá fornecer fatura do serviço com a indicação de retenção do imposto de renda.

O seguro estará vigente a partir do pagamento à contratada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Deverá ser emitida apólice de seguro para os veículos segurados e entregue a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o pagamento.

7. CENTRO DE CUSTOS ORIGEM DO RECURSO

Conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 000090001. Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é de origem estadual.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Coberturas mínimas:

Casco: 100% da FIPE

Danos Materiais: R\$150.000,00 Danos Corporais: R\$200.000,00 APP: R\$10.000,00

Danos Morais: R\$20.000,00

Franquia Máxima: R\$10.000,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI2.0 FLEX, ANO FABRICAÇÃO: 2014;
ANO MODELO: 2015.

CHASSI: 9BRBDWHE2F0235775